EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Processo n°1321127-481/2013

Objeto: Contratação de empresa apta a fornecer a cessão de diretos de

uso de licenças de softwares.

Recibo
A empresa,
situadaretirou o presente Edital de licitação através do site www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo telefone fax
Município/data
(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido à Coordenação de Compras – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

Fax: samara@saude.mg.gov.br Tel: 3916-0085



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2013 PROCESSO: Nº1321127-481/2013

OBJETO: Contratação de empresa apta a fornecer a cessão de diretos de uso de licenças de softwares.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: DIA 28/08/2013 a 10/09/2013 às 09:00
- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: DIA 10/09/2013 às 09:30
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10/09/2013 às 10:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• TEMPO DA DISPUTA:

Após o tempo normal, haverá o aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

www.compras.mg.gov.br

- CONSULTAS AO EDITAL: www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br
- COORDENADOR DO PROCESSO PREGOEIRO: Samara de Oliveira Moreira Areal, Masp: 388.232-1
- CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:
- E-mail: samara@saude.mg.gov.br e ccs@saude.mg.gov.br
- Telefone (31) 3916-0085
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- Direcionado à Diretoria de Compras na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves -Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com endereço à Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG Ed. Minas, 13º Andar- CEP 31.630-900 CNPJ 18.715.516/0001-88 bem como Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 03.133.408/0001-20, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 1321127-481/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº481/2013, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, 45902/2012, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, Resolução SEPLAG nº8727/2012 e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Samara de Oliveira Moreira Areal, Masp: 388232-1 e tendo como equipe de apoio, Regina Alice Lemos, Mat: 67.820-7 e Wilder Iolando Pinto Masp1.297.604-9, designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 3463 de 11 de outubro de 2012.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SES/GRS, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras.
- 1.2 Todos os atos da fase externa deste pregão eletrônico serão realizados eletronicamente.

2 - OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.
- 2.2 Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial.

Anexo III - Declarações.

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Anexo V - Termo de Encerramento.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária: 4291.10.121.239.4243.0001-339039-37.1- Portaria

4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 44.1 Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão eletrônico e, feitas exclusivamente através do *e-mail*: samara@saude.mg.gov.br ou via fac-símile, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.
- 4.3 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br, www.saude.mg.gov.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", quando

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6 – REFERÊNCIA DE TEMPO



6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.2 Não poderá participar da presente licitação empresas:
- a) que encontram-se punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
- e) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 7.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL COMPRAS

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
- 8.1.1 O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF.
- 8.1.2 O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 8.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3 O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.3.1 O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.
- 8.3.2 Informações complementares para credenciamento: 0800.940.2000 ou (31) 3516.0399.
- 8.4 Nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 8727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, a comprovação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada com a juntada do CAGEF.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio, seu pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos; a licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.2 Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.
- 9.2.1 O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 9.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.
- 9.3 Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.
- 9.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do



representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

- 10.2 O Pregoeiro, na data e hora estabelecidas neste Edital, procederá à abertura do certame e promoverá, subseqüentemente, a divulgação das propostas de preço recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.
- 10.2.1 Constatado o empate entre propostas, e em tempo anterior ao início dos lances, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema eletrônico.
- 10.2.2 Caso não haja funcionalidade para o sorteio, os licitantes cujas propostas estiverem empatadas serão convocados por meio eletrônico para a realização de sorteio presencial em local a ser definido pelo Pregoeiro.
- 10.3 A partir do horário previsto no sistema será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 10.4 Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará as licitantes a apresentarem lances.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado;
- 10.5.1 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema.
- 10.6 As licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- 10.6.1 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema;
- 10.6.2 Alternativamente ao disposto no item anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, desde que expressamente indicado neste Edital e permitido pelo sistema eletrônico:
- 10.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8 Caso as licitantes não realizem lances, os valores das propostas serão válidos para efeito de classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.
- 10.8.1 Conforme acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 10.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.9.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após dada a ciência pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.9.1.1 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco)** minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 10.9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9 desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.
- 10.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e



de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

- 10.13 O Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;
- 10.13.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará o menor preço referente ao LOTE e seu ofertante.
- 10.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.15 Encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou da entidade promotora do pregão.
- 10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores, ou que estiverem vencidos, deverão ser encaminhados, por fac-simile ou devidamente escaneados para o email indicado neste edital, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, fazendo prova plena destes se não lhes for impugnada a exatidão.
- 10.15.2 Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de **2 (dois)** dias para apresentação do documento original.
- 10.15.2.1 Havendo a solicitação no Anexo I de: CD ou similares, manual de instrução, folders e demais documentos demonstrativos do produto licitado, **em um prazo máximo de 2 (dois) dias após o término da sessão**, sob pena de inabilitação, a licitante detentora do menor preço deverá providenciar o respectivo protocolo na Gerência de Compras em embalagem com a devida identificação do pregão-.
- 10.15.3 Para a licitante detentora da melhor proposta, não cadastrada no CAGEF, deverão ser observados os procedimentos constantes nos subitens 10.15.1 e 10.15.2, quando da apresentação da documentação completa.
- 10.16 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor, via fac-símile, em via impressa com identificação da empresa proponente, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 10.17 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.17.1 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 10.17.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no recurso ou nas contrarrazões, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido neste edital, observados os prazos previstos no subitem 10.17.
- 10.17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 10.17.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.
- 10.18 Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 10.19 Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.20 Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.
- 10.21 Caso entenda que o preço é inexeqüível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexeqüibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;
- 10.21.1 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
 - b) contratação em andamento com preços semelhantes.

ESTOD WINAS STRAIG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

10.22 - Nos termos da Resolução SEPLAG nº8727/2012, as micro e pequenas empresas deverão comprovar a sua condição, pela juntada da CAGEF.

11 - JULGAMENTO

- 11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE** desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 11.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.3 Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade do LOTE;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque".
- 11.4 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.
- 11.5 Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.
- 11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:
- 12.2 Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral CRC do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

- 12.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 12.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.7 Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal - apresentar todos os documentos

- 12.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 12.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 12.10 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 12.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 12.14- Prova de inexistência de débitos trabalhista CNDT.

Da Qualificação Econômico-financeira



- 12.15- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios.
- 12.16 Serão aceitos como "na forma da lei" o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 12.17 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 12.18 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
- 12.19 A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- 12.20 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 12.21 Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 12.22 Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0** referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).
- 12.23- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.23.1 Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.
- 12.24 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Declaração Anual do Simples Nacional do último exercício.
- 12.24.1 Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral CRC do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, emitido pela SEPLAG, será considerada a informação "Situação do Documento ACEITO" visto a análise anterior feita por aquele órgão quando do cadastramento.
- 12.25 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 12.26 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.
- 12.27 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.
- 12.28 O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 12.29 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.
- 12.29.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 12.29.2 Como requisito para a contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a licitante vencedora deverá

ESTAGO E PINAS OFFASS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

encaminhar os documentos exigidos neste edital – atualizados - ou aqueles resultantes de diligência.

- 12.30 A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.18 do Edital.
- 12.31 Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 12.31.1 A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
- 12.32 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 12.33 Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- 12.34 Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.
- 12.35 Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1 Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até **5 (cinco)** dias após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.
- 13.1.1 As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.17 do Edital.
- 13.2.1 Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile ou email sem a devida comprovação de postagem ou protocolo do documento original.
- 13.4 A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem por fac-símile ou email indicado no edital.
- 13.4.1 A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Diretoria de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.5 O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos <u>www.compras.mg.gov.br</u> e <u>www.saude.mg.gov.br</u>, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 15.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- 15.2.1 multa: a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.



- b)10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- 15.2.2 declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Estadual.
- 15.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 15.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 15.5 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1 Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD serão observadas as determinações que se seguem.
- 16.1.2 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em conseqüência desta política, o Banco:
- (a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
- (i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- (ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
- (iii) "pratica conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- (iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato:
- (v) "prática obstrutiva" significa
- (aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- (bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
- (b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
- (d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e
- (e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.
- 16.2 Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

ETTADO FINAS OGRAS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.2 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.3 O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 17.3.1 Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.3.2 É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4 O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.
- 17.5 Para atender a seus interesses, a SES reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-lo devidamente assinado**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7 Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade para regularização da documentação fiscal, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 17.8 A licitante vencedora terá o prazo de **xx (xxx) dias**, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.
- 17.9 A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.10 A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 17.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.12 A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2013

Belmiro Gustavo Ribeiro Superintendente de Gestão



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 481/2013

PROCESSO N°: 1321127-481/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO

1.1 –A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto, a contratação de empresa apta a fornecer a cessão de direito de uso de licenças de softwares Microsoft em forma definitiva na modalidade de Licenciamento por Volume MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT, com a finalidade de padronização e modernização dos projetos da SES/MG na plataforma Microsoft.

2. - JUSTIFICATIVA

O estatuto das Licitações, quando trata de compras, em seu art. 15, I, expressa que sempre que possível, devese atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

A forma verbal "deverão" denota que o legislador desejou que sempre nas compras fossem atendidos os aspectos relativos ao princípio da padronização. Portanto a padronização é obrigatória e não mera opção, sob pena de desobediência ao princípio da legalidade.

A cláusula "sempre que possível" não remete à discricionariedade da Administração. Não é equivalente a "quando a Administração quiser". A fórmula verbal torna impositiva e obrigatória a adoção das providências constantes do elenco, ressalvadas as hipóteses em que tal for impossível sem que se abra mão da obediência aos princípios da igualdade e da competitividade.

2.1 - OPÇÃO PELA MARCA

Existe uma diferença entre **Padronização** e **continuidade de marca utilizada** pela Administração. No primeiro caso, são necessárias pesquisas e estudos para demonstração da vantagem na utilização do produto ou marca, para padronização e aquisição futura **do software**; já no segundo, o que se denota, é que a Administração utiliza o produto há anos, tendo, ainda como demonstrado, vantagem para o órgão, haja vista que em muitos procedimentos licitatórios esta mesma marca ou produto venceu o certame.

Cabe destacar que hoje existem sistemas e processos já implantados e em uso nas tecnologias dos produtos Microsoft, tais como: CRM, GEICOM (SQL), Portal de Indicadores, EPM, Portais SharePoint, ambiente de Virtualização Hyper-V com System Center e Active Directory (AD).

A função essencial da AGTI é dar suporte a SES/MG no papel de articuladora entre o Governo Federal e os Municípios atuando nos processos decisórios e agregando valor nas políticas públicas de saúde direcionadas aos municípios de Minas Gerais.

Assim, esse papel de articuladora, requer a troca constante de dados e informações, em diversos aplicativos e sistemas, entre eles planilhas MS-Excel e banco de dados SQL Server e MS-Access, os quais são programados em linguagem VBA e macros específicas dessas aplicações, as quais são desenvolvidas com base na plataforma Microsoft.

Portanto, em função desse papel articulador, a SES/MG está em estreita ligação com diversos Órgãos do Governo Federal, fornecendo e recebendo subsídios e informações sobre Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e seus respectivos aspectos financeiros. Esses Órgãos, em função dos sistemas corporativos em uso, os quais permeiam toda a Administração Pública Federal, necessitam coletar informações segmentadas, de forma a consolidá-las, em nível macro e para isso, valem-se de ferramentas desenvolvidas com base na plataforma Microsoft, em especial o banco de dados SQL Server, MS-Access e a Planilha de Cálculos Excel.

3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O JULGAMENTO se dará pelo menor preço GLOBAL EM LOTE ÚNICO ofertado.

LET ADD IN HIMAS OFFAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4- DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 – LICENCIAMENTO

	Item	Especificação	Observação	Part-Number	Qtde				
	Produtos - License & Software Assurance Pack								
	1.1.	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL	ECI	FUD-00001	72				
	1.2.	CISStd ALNG LicSAPk MVL	ECI	YJD-00202	28				
	1.3.	VSUItwMSDN ALNG LicSAPk MVL	EAP	9JD-00050	20				
	1.4.	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	EA - Produtos Enterprise	W06-00022	3400				
	1.5.	DynCRMESSCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	EA - Produtos Adicionais	3CJ-00159	500				
	1.6.	DynCRMLtdCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	EA - Produtos Adicionais	QZA-00016	200				
	1.7.	DynCRMCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	EA - Produtos Adicionais	ZFA-00245	30				
	1.8.	DynCRMSvr ALNG LicSAPk MVL	EA - Produtos Adicionais	N9J-00523	4				
1.	1.9.	DynCRMExtConn ALNG LicSAPk MVL	EA - Produtos Adicionais	ZGA-00122	2				
1.	1.10.	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	EA - Produtos Adicionais	7JQ-00341	14				
	1.11.	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	EA - Produtos Adicionais	H04-00232	4				
	1.12.	SharePointEntCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	EA - Produtos Adicionais	76N-02345	300				
	1.13.	PrjctSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	EA - Produtos Adicionais	H21-00419	100				
	1.14.	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	EA - Produtos Adicionais	H22-00479	3				
	1.15.	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	EA - Produtos Adicionais	H30-00237	50				
	1.16.	ExchgOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	EA - Produtos Adicionais	TRA-00047	200				
	1.17.	LyncOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	EA - Produtos Adicionais	T2A-00017	200				
	1.18.	ExchgOnlnKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	EA - Produtos Adicionais	7TC-00001	3200				
	1.19.	LyncOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	EA - Produtos Adicionais	T2A-00017	3200				

	Item	Especificação	Observação	Part-Number	Qtde
	Acréscimo de	licenças durante a vigência Contratual ITENS PASSÍVEIS DE AQ	UISIÇÂO		
	2.1. <u>2</u>	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	Aquisição no Ano 2 do EA	W06-00022	50
	2.2. <u>2</u>	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	Aquisição no Ano 3 do EA	W06-00022	100
2.	2.3. <u>2</u>	2.3. 2 ExchgOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Aquisição no Ano 2 do EA	TRA-00047 T2A-00017	30
	2.4. 2 ExchgOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Aquisição no Ano 3 do EA	TRA-00047 T2A-00017	50	
	2.5. <u>2</u>	ExchgOnInKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Aquisição no Ano 2 do EA	7TC-00001 T2A- 00017	30
	2.6. <u>2</u>	ExchgOnInKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Aquisição no Ano 3 do EA	7TC-00001 T2A- 00017	50

4.1 -FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.1- O fornecimento das licenças será autorizado por meio de "Ordem de Fornecimento" e Empenho emitidos pela SES/MG.
- 4.1.2-A comprovação de aquisição das licenças de uso da Microsoft será realizada por meio de acesso ao site restrito entre a CONTRATANTE final e a Microsoft, denominado VLSC (*Microsoft Volume License Service Center*), onde também serão disponibilizadas todas as Chaves de Ativação destas licenças, bem como os produtos para download.
- 4.1.3-Uma vez autorizada pela Contratante, em função da conclusão apurada no estudo, a licitante contratada



pode optar por fazer a migração da solução de correio eletrônico da SES/MG para o ambiente do Microsoft Office 365.

4.2- PRAZO DE ENTREGA

- 4.2.1-A PROPONENTE e/ou FABRICANTE deverá disponibilizar no site VLSC, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da "Ordem de Fornecimento" e confirmação da Nota de Empenho, as licencas adquiridas.
- 4.2.2-A PROPONENTE e/ou FABRICANTE deverá disponibilizar no site VLSC para download, novas versões dos softwares aos quais a CONTRATANTE possua direito de atualização, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.3- RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto das contratações serão recebidos e aceitos por representante da CONTRATANTE, após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos produtos disponibilizados contra as especificações técnicas solicitadas nos termos da legislação vigente.

4.4-PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE obedecendo os seguintes critérios:

LOTE 1: Produtos Microsoft

4.4.1 - Para os Itens 1 e 2: Preço Global do Itens 1 serão divididos em 3 (três) parcelas anuais vinculadas ao vencimento do Contrato Administrativo. O vencimento de cada parcela será em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Notas Fiscais da Proponente.

5- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATORIAS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1- A Proponente deverá apresentar, na data de apresentação dos demais Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, a seguinte documentação técnica:
- 5.1.1-Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de licenciamento na Modalidade Microsoft Enterprise Agreement;
- 5.1.2-Declaração da Proponente onde é citado que a mesma garantirá ativa a parceria Microsoft se mantendo aderente aos requisitos de habilitação desse edital durante toda a vigência do contrato sob pena de multa.
- 5.1.3-Declaração da Proponente onde é citado que a mesma migrará as caixas postais de e-mails no valor correspondente ao quantitativo de direitos de uso deste edital sem ônus.
- 5.1.4-Declaração da Proponente onde é citado que a mesma é autorizada pelo fabricante a fornecer licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

6-OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 6.1-Permanecer em conformidade, durante todo o período do contrato, com a qualificação técnica mínima exigida neste anexo;
- 6.2-Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade.
- 6.3-Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos
- 6.4-Manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de participação no edital de contratação.
- 6.5-Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.
- 6.6-Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.7-Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer 13



responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

7-PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1-Os proponentes deverão apresentar as propostas de preços nos termos do modelo de "Proposta Comercial" estabelecido no Anexo II, devendo observar as seguintes considerações:
- 7.1.1-Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma.
- 7.1.2-Na elaboração da proposta, deverá informar em planilha própria, os preços unitários para os produtos constantes no Anexo III e os respectivos quantitativos de cada item, expresso em moeda nacional (Real).
- 7.1.3-Declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Adriano Sperandio Sá Assessoria de Gestão de Tecnologia da Informação



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 481/2013

PROCESSO Nº 1321127-481/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

				- campos sus us prosinci			.9410			
Razão	Social									
CNPJ										
Endere	ço									
Telefon	ne/Fax									
Banco				Agência (nome / nº)		Conta corrente				
			Dados	do Signatário - para assir	natura	do coi	ntrato			
Nome:									Cargo:	
Nacion	alidade		Identi	dade		CPF				
LOTE ÚI	NICO	Especificação				tde para ontrataç		Valo	r Unitário	Valor Total
	Produto	s - License & S	oftware	e Assurance Pack						
ITEM	1.1.	CISDataCtr ALN	G LicSA	Pk MVL		72				
	1.2.	CISStd ALNG LicSAPk MVL				28				
	1.3.	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL				20				
	1.4.	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL				3500	١			
	1.5.	DynCRMESSCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL				500				
	1.6.	DynCRMLtdCAL		200						
	1.7.	DynCRMCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL				30				
	1.8.	DynCRMSvr ALNG LicSAPk MVL				4				
	1.9.	DynCRMExtConn ALNG LicSAPk MVL				2				
1	1.10.	SQLSvrEntCore		14						
•	1.11.	SharePointSvr A		4						
	1.12.	SharePointEntC/	SharePointEntCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL							
	1.13.	PrjctSvrCAL ALN	PrjctSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL							
	1.14.	PrjctSvr ALNG L	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL			3				
	1.15.	PrjctPro ALNG L	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL			50				
	1.16.	ExchgOnInPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr				200				
	1.17.	LyncOnInPlan1	ShrdSvr	ALNG SubsVL MVL PerUsr		200				
	1.18.	ExchgOnInKsk S	hrdSvr /	ALNG SubsVL MVL PerUsr		3.200				
	1.19.	LyncOnInPlan1 S	ShrdSvr	ALNG SubsVL MVL PerUsr		3.200)			
TOTAL ITEM 1 – 1 ANO										
Item	Espec	ificação			Q	tde Pre	vista	Valo	r Unitário	Valor Total



		réscimo de licenças durante a vigência Contratua	al ITENS PASS	SÍVEIS DE AQUISIÇ	ÂO ÂO
-	2.1	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL (TU-Y2)	50		
	2.2	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL (TU-Y3)	100		
	2.3	ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	30		
2	2.4	ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	50		
	2.5	ExchgOnlnKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	30		
	2.6	ExchgOnlnKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr + LyncOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	50		
TOTAL ITEM 2 – 1 ANO					
VALOR GLOBAL TOTAL (ITENS 1 + 2)					

Datar / assinar



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
A empresa (nome), CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
A empresa (nome), CNPJ nº
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



(papel timbrado da empresa)

[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 17.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer (b) outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro (c) participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação:
- que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, (d) comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das
- s e

	propostas, e
(f)	que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes informações para firmá-la.
Local e d	ata
([REPRES	

ESTATO I STRAS GRANS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS que entre si celebram o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, órgão gestor do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar, CEP 31.630-900, representada por seu Secretário, Sr xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx e CPF nº CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx nº xxx - xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx. Carteira de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx , acordam, nos termos do Pregão Eletrônico nº 481-2013 presente contrato que se regerá em consonância com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.710 de 30.01.08, e suas alterações; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente contrato originou-se da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 481/2013 processo administrativo tem o nº 1321127-481/2013
- b) Prazo do contrato: 12 (doze) meses
- c) Resultado homologado em / / e publicado Diário Oficial do Estado "Minas Gerais" em / /
- d) Valor total estimado do contrato: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa apta a fornecer a cessão de diretos de uso de licenças de softwares.
- CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 2.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a cumprir as normas e especificações vigentes, observando os procedimentos técnicos mais acurados.
- 2.2 A licitação que deu origem a este contrato, foi executada pelo tipo menor preço, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2.3 Os serviços a serem executados, bem como suas especificações e detalhamento, constam do Termo de Referência, que é parte integrante do presente Contrato.
- 2.4 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando à perfeita execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 2.5 O objeto deste contrato será recebido em caráter provisório por servidor credenciado pela CONTRATANTE, o qual rejeitará, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com este instrumento, apresentar vícios, defeitos ou imperfeições.
- 2.5.1 O servidor credenciado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal.
- 2.7 Qualquer alteração no objeto deste Contrato, quer seja reduzindo ou aumentando, será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



3.1 - O prazo contratual é de **12 (doze) meses** consecutivos, podendo ser prorrogado por Termos Aditivo em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O valor total deste contrato é de R\$ xxxx (xxxx).
- 4.2 Este valor corresponde ao valor final ou à respectiva proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, documento que é parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas e obrigações oriundas do presente contrato estão previstas no orçamento vigente. 4291.10.121.239.4243.0001-339039-37.1

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

- 6.1 Os preços têm por base o lance apresentado pela CONTRATADA na forma do item 4.2 deste instrumento.
- 6.2 O preço ajustado é final e definitivo, estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2.1 O preço ora contratado será considerado suficiente para cobrir as etapas deste contrato.
- 6.3 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como no atendimento às necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O setor competente para solicitar e conferir é aquele indicado no Anexo I.
- 7.2 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refaze-los, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.
- 7.3 Se encontradas irregularidades, será fixado o prazo de 03 (três) dias para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de os serviços serem recusados e interrompidos, nas condições do momento.
- 7.4 Na hipótese de irregularidades, o recebimento somente se procederá após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reverificação realizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento somente será efetuado de acordo com prazo e forma especificado.
- 8.2 Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerado a execução em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa e outras sancões estabelecidas.
- 8.3 O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças Diretoria de Gestão Financeira da CONTRATANTE, através do SIAF, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.
- 8.4 As Faturas / Notas Fiscais <u>acompanhadas das respectivas AF's</u> e devidamente atestadas, serão enviadas à Gerência de Compras para conformidade, e, posteriormente encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
- c) Comprovante da garantia, quando prestada.

8.5 - O pagamento não será devido até que a CONTRATADA apresente os documentos especificados no subitem anterior.

- 8.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em nome da CONTRATADA, conforme dados por ela indicados na Nota Fiscal/Fatura.
- 8.7 Em caso de providências complementares por parte da CONTRATADA, não incidirá atualização financeira no pagamento devido.
- 8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na variação do IPCA, "pro rata die", desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos citados no subitem 8.4. Caso contrário, será considerada a data em que os documentos forem regularizados.
- 8.9 Após a recepção dos documentos de cobrança, estes estarão sujeitos, ainda, à aprovação pela

ESTADO ITEMAS GIAMAS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATANTE.

- 8.10 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos apresentados, incluindo as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções.
- 8.10.1 Ocorrendo alguma irregularidade, conforme acima citado, a contagem do prazo de pagamento será suspensa, prosseguindo quando do recebimento, no protocolo da CONTRATADA, dos documentos exigidos, já corrigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Cabe à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:
- a) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- b) Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela própria CONTRATADA, por seus prepostos ou empregados.
- d) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário à execução dos serviços;
- e) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- f) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- g) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à conta exclusivamente da CONTRATADA, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar da CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação:
- h) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que forem impostas pela CONTRATANTE e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento:
- i) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de ser esta acionada judicialmente;
- j) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de execução constantes do Termo de Referência
- k) Apresentar Certidão Negativa de Débito perante INSS e FGTS, por ocasião da emissão das faturas relativas ao contrato, quando necessário.
- I) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

9.2 - Cabe à CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.
- b) Manter um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos.
- d) Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, os servidores autorizados a requisitar e fiscalizar os serviços.
- e) Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- f) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os servicos:
- g) Comunicar, sempre por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções e/ou procedimentos a serem adotados em relação aos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Atribui-se à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer tributo existente à data da assinatura do Contrato, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do negócio jurídico formulado, bem como de todas as licenças, impostos e taxas ou quaisquer formalidades outras que forem exigidas pelos poderes públicos, assim como encargos das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros contra acidentes, etc., relativos aos trabalhos contratados.



- 10.2 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos indicados no item anterior desta Cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua regularização.
- 10.3 Em caso de alterações, a partir da data da apresentação da proposta, das alíquotas dos tributos referidos nesta Cláusula ou instituição de novos tributos ou encargos de natureza fiscal e/ou parafiscal que venham a incidir diretamente nos preços dos serviços objeto deste Contrato, estes serão alterados na medida em que forem afetados por tais incidências, desde que comprovado, por meio de documento hábil, por parte da CONTRATADA, tão logo sejam oficialmente publicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 11.1 São prerrogativas da CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58, 65 e 80 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes:
- a) Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.
- b) Fiscalizar a execução do presente contrato, e exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- 12.2 Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 12.3 Multa, nos seguintes percentuais:
- a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias:
- c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;
- e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;
- f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.
- 12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 12.7 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.9 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.9.1 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 12.9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação; podendo ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, quando conveniente.
- 12.10 A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 12.11 Havendo concordância e a critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado.
- 12.11.1 O novo prazo estabelecido será improrrogável visando à completa execução das obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que aquela tenha direito.
- 13.3 A rescisão do contrato por ato unilateral do CONTRATANTE, a autoriza valer-se das prerrogativas inerentes, sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção contratual e/ou legal.
- 13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 13.6 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 13.7 A rescisão de que trata esta cláusula acarreta as seguintes consegüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- a) execução da garantia, quando prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas:
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados.
- 13.8 É permitido à CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter o Contrato.
- 13.9 A rescisão deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se a CONTRATADA não der causa a ela.
- 13.10 Se a CONTRATADA der causa à rescisão será o contrato rescindido, após processo administrativo garantida a ampla defesa, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais" e correspondência a ela encaminhada.
- 13.11 Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços de entrega executados até essa data, descontando-se da importância a que tiver direito o valor correspondente às multas porventura devidas pela rescisão.
- 13.12 Na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta perderá a garantia contratual, independentemente de responder por perdas e danos que resultarem da infração contratual, inexecução ou execução inadequada do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - Sem que haja a anuência da CONTRATANTE é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS

15.1) Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os anexos seguintes: Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Proposta Comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 - Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as partes contratantes serão por escrito e dirigidas aos seguintes enderecos:

CONTRATANTE

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar, CEP 31.630-900

CONTRATADA



16.2 - Qualquer mudança ou alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL

- 17.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93, fica designado como fiscal do contrato o servidor Adriano Sperandio Sá MASP 12326856.
- 17.2 As deliberações do fiscal acima designado são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.
- 17.3 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução.
- 17.4 A CONTRATADA designará um responsável no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE SOLIDARIEDADE PASSIVA

18.1 - A CONTRATADA se declara responsável pelos serviços de empresa por ela subcontratada, para execução, no todo ou em parte, do pactuado neste contrato. Deverá ser observada, neste caso, a autorização prévia tratada na Cláusula Décima Quarta.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:
- 19.1.1 A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:
- (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
- 19.2 Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Este instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.2 A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
- 20.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII, e art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 20.4 O presente instrumento de contrato, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008, será, obrigatoriamente, encaminhado ao Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais.
- 20.5 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".
- 21.6 Na utilização de recursos federais, desde já, fica ciente a CONTRATADA quanto ao livre acesso a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato por servidores do sistema interno e externo (auditoria, controladoria), ou autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar quando em missão



de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte / MG, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, constante de 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de xx de 20xx.

CONTRATANTE: SECRETA	ARIA DE ESTADO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
	Xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA: xxxxxxxxxx	xxxxxxxx
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO:	
	XXXXXXXXXXX MASP XXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1) C.I. nº	
CPF nº	CPF nº



ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

CONTRATO: xxxx	CONTRATO FIRMADO EM:	CONTRATO ENCERRADO EM:					
CONTRATANTE: Secretaria	de Estado de Saude de Minas Gerais						
CONTRATADA: xxxx							
OBJETO DO CONTRATO: XX	(YY						
OBOLIO DO CONTRATO.							
DECLARAÇÃO:							
	os, objeto do contrato acima identific	•					
Fiscal do Contrato: xxxx	ntos pactuados, razão pela qual expedir	nos o presente Termo.					
1 Isoai do Contrato.							
MÚTUA QUITAÇÃO:							
Em conseqüência do encerrar	mento do contrato nº xxxx que se formal	liza pelo presente Termo, a SES/MG e					
·	melhor forma de direito, a mais ampla, ger	·					
mais reclamarem, a qualquer	tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seu	s sucessores.					
As partes assinam o presente	Termo de Encerramento, com mútua quita	ıção, na presença das testemunhas.					
Belo Horizonte, xxxx de xxx	x de xxxx.						
Denvesententes le reis:							
Representantes legais:							
	-						
SES/MG		CONTRATADA					
TESTEMUNHAS:	TECTEMI INILIAC:						
TESTEMONTAS.							
CPF Nº		CPF Nº					